SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1231

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº: 098/97 DE 01 DE AGOSTO DE 1997

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, atendendo ao disposto no Edital Nº 003/2015, que trata do PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA-CE, vem por meio deste documento tornar público a relação de candidatos habilitados para participar do processo eleitoral que elegerá os Conselheiros Tutelares de Barroquinha-CE, em 4 de outubro de 2015 para o quadriênio 2016-2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA-CE.	
N	NOMES DOS CANDIDATOS HABILITADOS
01	JULIANA FERREIRA DA SILVa
02	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
03	ROSINEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA
04	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
05	RAQUEL BENEDITO DOS SANTOS
06	DOMINGOS SILVA VERAS
07	DINELE TORRES DA SILVA
08	ADELAIDE FERREIRA VIANA DE ARAÚJO
09	ISMAEL SILVA RIBEIRO
10	PEDRO AURÉLIO SILVEIRA REIS
11	ANA ELIZABETH LIMA AZEVEDO
12	EDMÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS
13	FRANCISCA SUELY FERREIRA BARBOSA
14	VALDELINA DIAS DE OLIVEIRA
15	MARIA DE LOURDES SANTOS SOUSA
16	JORDEL DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Barroquinha, 15 de Julho de 2015

Comissão Eleitoral:

FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro do COMDICA

ANTONIA CARLA DO CARMO SOUSA
Conselheira do COMDICA

ALEXANDRINA MARTINS DE PINHO
Conselheira do COMDICA

HERMOGENES QUEIROZ MOREIRA
Conselheiro do COMDICA

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:4C4E71AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº: 098/97 DE 01 DE AGOSTO DE 1997

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, atendendo ao disposto no Edital Nº 003/2015, que trata do PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA-CE, vem por meio deste documento tornar público a relação de candidatos habilitados para participar do processo eleitoral que elegerá os Conselheiros Tutelares de Barroquinha-CE, em 4 de outubro de 2015 para o quadriênio 2016-2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA-CE.	
Nº	**NOMES DOS CANDIDATOS HABILITADOS**
01	JULIANA FERREIRA DA SILVA
02	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
03	ROSINEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA
04	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
05	RAQUEL BENEDITO DOS SANTOS
06	DOMINGOS SILVA VERAS
07	DINELE TORRES DA SILVA
08	ADELAIDE FERREIRA VIANA DE ARAÚJO
09	ISMAEL SILVA RIBEIRO
10	PEDRO AURÉLIO SILVEIRA REIS
11	ANA ELIZABETH LIMA AZEVEDO
12	EDMÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS
13	FRANCISCA SUELY FERREIRA BARBOSA
14	VALDELINA DIAS DE OLIVEIRA
15	MARIA DE LOURDES SANTOS SOUSA
16	JORDEL DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Barroquinha, 15 de Julho de 2015

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Comissão Eleitoral:

FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro do COMDICA

ANTONIA CARLA DO CARMO SOUSA
Conselheira do COMDICA

ALEXANDRINA MARTINS DE PINHO
Conselheira do COMDICA

HERMOGENES QUEIROZ MOREIRA
Conselheiro do COMDICA

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:AD0124EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6080701/2015 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 30/07/2015, às 11h. **OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de próteses dentárias destinados ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154, de 08 às 14h.

Coreaú-CE., 08/07/2015

SABRINA CRISTINO DE ARAÚJO ALMENDRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:23681AEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0307.01/2015 – SMAG

Assunto: Análise das minutas de concorrência pública e termo de contrato
Interessado: Comissão de Licitação
Termo de Autuação – Processo nº 2606.01/2015 – SMAG
Concorrência Pública nº 0307.01/2015 – SMAG

Tratam os presentes autos de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 0307.01/2015 – SMAG, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados para fins de serviços especializados voltados à representação judicial e administrativa do Fortim em litígios que tenham por objeto a manutenção da percepção e/ou incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural e xisto betuminoso do subsolo brasileiro e da plataforma continental, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças de Fortim. Tendo sido encaminhado à Procuradoria do Município para exame da legalidade quanto ao preenchimento dos requisitos legais prescritos para as minutas da concorrência pública e do termo contratual.
Prima facie, torna-se importante asseverar que este parecer jurídico se reserva única e exclusivamente às questões pertinentes às minutas do edital e seus anexos (*Vide* parágrafo único, do art. 38, da lei das licitações e contratos administrativos), como parte do procedimento licitatório, com as ressalvas de que esse ato administrativo vinculado deverá observar a estrita legislação que lhe disciplina. Porém, sem que se possa irrogar qualquer responsabilidade ao procurador municipal que o subscreve quanto ao mérito do processo de licitação e seu consectário, bem como em relação à discricionariedade da administração no que diz respeito aos parâmetros e formas estabelecidos para a realização de obras e serviços tidos como indispensáveis aos seus fins.
Registre-se, ao depois, que as pequenas alterações redacionais, eventualmente existentes, tais como erros ortográficos ou de pontuação, inclusões ou supressões de letras, palavras ou pequenas expressões, deverão ser corrigidas no contexto da minuta de edital.
Demais disso, no instrumento editalício, se se tratar da participação de sociedades cooperativas no certame, é necessário que a administração não permita que o objeto da contratação possa ensejar subordinação jurídica entre o trabalhador e a contratada.Devendo, para tanto, prever o edital que essas cooperativas acresçam em sua proposta e nos respectivos lances, o valor da contribuição para o regime geral de previdência, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade do(a) empregador(a), conforme disposto no art. 22-IV, da lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, assim como nos termos do caput do art. 71, da lei nº 8666/93.
De outro modo, quando a minuta do edital se referir ao certame "pregão", deve ser observado o teor do art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, prescrevendo que ***"a fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos"***. Isso porque o Município de Fortim está subordinado à referida instrução normativa, de conformidade com seu art. 1º, em virtude de ter firmado Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – **SIASG**.
No que concerne ao requisito de habilitação de capacidade técnica, assim como quanto às especificações e quantidades, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que a administração justifique, tecnicamente, a razão daquela exigência em face dos serviços a ser contratados, porquanto somente se admitir em seus editais de licitações exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, respectivamente, nos termos dos art. 7º, § 5º da lei federal nº 8.666, de 1993 e 3º-II, da lei federal nº 10.520, de 2002 (*Vide* Acórdão TCU nº 2664/2007-Plenário; Acórdão TCU nº 2300/2007-Plenário; Acórdão TCU nº 272/2010-Plenário; Acórdão TCU nº 747/2008-Plenário; Acórdão TCU nº 88/2008-Plenário), bem como do art. 37-XXI, da Carta Política de 88, de forma a evitar restrições ao caráter competitivo do certame, vedação constante do art. 3º, § 1º-I, da lei federal nº 8.666, de 1993 (*Vide* Acórdão TCU nº 95/2004 - Plenário, DOU de 19/2/2004; Acórdão TCU nº 642/2004 - Plenário, DOU de 9/6/2004; e Acórdão TCU nº 1.427/2005 - Plenário, DOU de 22/9/2005).
Embora a lei federal nº 10.520/2002, vede, em seu art. 5º-I, a exigência de garantia, todavia, como essa vedação se restringe à proposta, o Tribunal de Contas da União, avaliando representação formulada em sede de edital de pregão eletrônico (*Vide* do Acórdão nº 988/2008 - Plenário), afastou esse argumento acerca de exigência, na espécie, de garantia da proposta (*Vide* art. 31, § 2º da lei federal nº 8.666/93), sob o motivo de que a garantia ali exigida seria direcionada a assegurar o adimplemento contratual, que se encontra previsto no art. 56, da lei federal nº 8.666/93. Portanto, não se afastou naquela a possibilidade de uso dessa última prestação de garantia quando a ser alcançado visar, exclusivamente, ao consectário da licitação. De qualquer sorte, recomenda-se, para evitar questionamentos insípidos, que a administração só mantenha a garantia para contratação caso haja manifesto interesse público, devidamente justificado, e desde que se evidencie a imprescindibilidade da caução.
Nesse ínterim, insta-se ao órgão competente para a contratação, que o(a) eventual contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas as condições que a habilitaram a prestar os serviços ajustados (*Vide* art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93). Assim, antes da contratação e de qualquer pagamento deve-se verificar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF se a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação, sem prejuízo da consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – **CADIN**, assim como em relação ao **CADIM** do Município de Fortim. Ainda, antes da contratação deve ser verificada a ausência de alusão à Contratada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**.

Note-se também, que na data da celebração do contrato e antes de qualquer pagamento, também se deve exigir do(a) contratado(a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A e ***ss.***, da CLT, conforme determina o art. 29-V, da lei federal no 8.666/93. Saliente-se, de outro cobro, sobre a necessidade de preenchimento de todos os espaços deixados em branco.
Por fim, a contratação de advogado para fazer a representação judicial e administrativa do Município de Fortim, embora destoe dos vários pareceres e decisões emitidas pelo TCM, que não permite contratação de assessoria jurídica enquanto a municipalidade mantiver em seus quadros o cargo de Procurador Municipal, que é o competente para o ajuizamento de toda e qualquer lide em benefício da entidade pública, todavia enquadrando-se o serviço dentre aqueles de natureza especializada, que porventura manejasse alto conhecimento técnico jurídico, há de se entender como viável a presente contratação. Ainda que a Procuradoria do Município de Fortim já tenha demonstrado, durante os quase sete anos que esteve à frente o seu Procurador Municipal, capacidade jurídica e tirocínio técnico processual, tendo, inclusive, revertido todas as demandas na justiça do trabalho em relação à asquerosa peleja travada por reclamantes e causídicos inescrupulosos acerca de FGTS de servidores efetivos, quando alegavam, para obter êxito, a falta de publicação do estatuto do servidor. Portanto, por todas essas razões, cediça de todos, opino, favoravelmente, quanto à dispensa de licitação e, como corolário, a contratação daquele que tiver ofertado o menor preço, em face da legalidade dos procedimentos licitatórios suso mencionados, atendendo-se aos requisitos legais exigidos para a espécie.
Pois bem, após análise perfunctória das minutas da Concorrência Pública nº 0307.01/2015 – SMAG e anexos pôde-se verificar que os procedimentos adotados pela Comissão de Licitação estão de acordo com os ditames constitucionais contidos no art. 37-XXI, assim como obedecem às demandas legais constantes dos artigos 40, 43 e incisos IV e V, da lei das licitações públicas. Razão pela qual é o parecer, ***SMJ***, pela aprovação da minuta de edital e de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no bojo deste parecer jurídico, ressalvadas também as publicações realizadas em desacordo com a lei municipal nº 383/2010, de 09 de agosto de 2010, assim como a errônea numeração das folhas que deixa de considerar a capa do processo como folha número 01.

Fortim/CE, 14 de julho de 2015.

Dr. ERNANE TEIXEIRA
Procurador do Município de Fortim
OAB/CE: 6.570

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:99D8E51B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 14 DE JULHO DE 2015.

Nº 68/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ALEXSANDRO ALBUQUERQUE ALVES,** Secretário Adjunto da Saúde, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a (01) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 15 de junho de 2015 para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria Estadual da Saúde (SESA) em Fortaleza - CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 11(onze) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretario de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:FE9A78DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 15 DE JULHO DE 2015.

Nº 69/2015 que autoriza pagamento de meia diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a (0,5) meia diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 15 de julho de 2015, levando os paciente Hiago Damião Ferreira Prado Hospital Infantil *Albert Sabin* em Fortaleza – Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:465A7563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PP-003/2015-SAAE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:**ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AOS ITENS CONTRATADOS **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** EMANUEL DOS SANTOS AMARAL - ME **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.**2.089 **– (OPERAÇÃO DOS SITEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) VALOR DO ADITIVO:** R$ 486,36 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU **DATA DO ADITIVO**: 13/07/2015 **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 PARÁGRAFO 1°.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL
SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:52F53AA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/038SEINFRA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). TARCILA GOMES DE MORAIS, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2015/038SEINFRA, cujo o Objeto é: Aquisição de Materiais Permanentes (Bombas) e de Consumo (Peças) para manutenção dos Poços Profundos conforme Termo de Referencia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as condições do Edital e seus Anexos, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2015 às 15:25:39

Homologado para: GRANGEIRO IRRIGAÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 04.884.171/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30.800,000 (Trinta Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2015 às 15:25:39

Homologado para: GRANGEIRO IRRIGAÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 04.884.171/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27.800,000 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2015 às 15:25:53

Homologado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., C.N.P.J. nº 03.600.248/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89.450,000 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2015 às 15:25:53

Homologado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., C.N.P.J. nº 03.600.248/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32.800,000 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2015 às 15:25:53

Homologado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., C.N.P.J. nº 03.600.248/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28.200,000 (Vinte e Oito Mil, Duzentos Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2015 às 15:25:53

Homologado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., C.N.P.J. nº 03.600.248/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.100,000 (Dezessete Mil, Cem Reais).

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:70FA9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2015/0707.01SCT
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2015/0707.01SCT
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESORTES
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA R N P DE SOUSA LTDA-ME
OBJETO.....: Seleção da melhor proposta para a execução de pintura da quadra do Centro de Esportes - Geração Futura, localizada na Rua José Leite da Costa no Município de Mauriti - Ceará.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.768,80 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 1501.278120622.1.033 Construção, Reforma e Conservação de Centros de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.768,80
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:CC4C036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2015/0609.01SESA
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2015/0608.01INF
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CONTRATADA(O).....: CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção do Portal Turístico da Mãe Rainha, localizado no Sítio Gravatá, Distrito de São Miguel neste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.222,40 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0401.041220038.1.001 Programa de Construção, Refo Rma e Ampliação de Obras Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 13.222,40
VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2015

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8265202D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2015

Altera a Lei Orgânica Municipal na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 92 da Lei nº 879, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Morada Nova passa a vigorar acrescido do inciso XV com a seguinte alteração:

"Art. 92. .....
(...)
XV – o mês de agosto como a data base para as revisões salariais, e, no mínimo o INPC/IBGE como índice aplicável aos reajustes. (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 de junho de 2015.

MANOEL EVERARDO LEMOS MAIA
Presidente

JORGE DEMÉTRIO DE BRITO FILHO
Vice- Presidente

JOSÉ JEOVANE MAIA BARROS
1.º Secretário

JOSÉ ARILTON RABELO
2.º Secretário

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:982C7171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 2015.06.01.001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.06.01.001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PODA ARBÓREA COM LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO E DESTINO FINAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: QUEIROZ & SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 69.714.780/0001-38

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº 452/2015-GP, no exercício das suas atribuições legais, por força do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam, suas considerações e decisões acerca da Impugnação de fls. 300 a 319, recebida em 08 de Julho de 2015, conforme abaixo exposto:
1. DA IMPUGNAÇÃO
O licitante, em suas considerações impugnantes, alude que:
"Ao verificar as condições para participação no pleito deparamos com a questão do projeto básico, o projeto tem como referência para cumprimento da empresa vencedora do certame a Convenção Coletiva de Trabalho 2014 (segue em anexo cópias), sendo que à Convenção 2015 já estar vigor com o número de registro no MTE: CE000668/2015..."

Por fim, requer que a impugnação seja julgada procedente, com efeito para que os licitantes vencedores não possam ter prejuízos futuros.
EIS UM BREVE RELATÓRIO.
2. DA APRECIAÇÃO
Interposta em tempo hábil, verifica-se presente o requisito de admissibilidade da referida impugnação (art. 41, Parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93).
Relativamente ao mérito, compulsando ao autos, temos que os documentos de fls. 256, ai repousante a **Convenção Coletiva de Trabalho nº CE000237/2015, com data de Registro no MTE em 26/02/2015** dá conta de validação de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, ademais o documento referido, logo na **Cláusula Primeira**, faz referência a data base da categoria em 1º de janeiro de 2015. Está atualizado, em uso.
Parece bastante claro a insubsistência das alegações do impugnante, na medida em que os termos da impugnação não conseguem elidir as informações constantes dos documentos de fls. 256, hábeis ao prosseguimento do feito, respeitados os princípios regentes da matéria em desate (art. 3º, Lei nº 8666/93).
3. DA CONCLUSÃO
Por conseguinte, conheço da Impugnação interposta tempestivamente, porém para negar-lhe provimento.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Sala da Comissão de Licitação, em 14 de Julho de 2015.

FABIENE RODIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:28664C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.06.30.001 – A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Julho de 2015 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a execução dos serviços de manutenções das máquinas e equipamentos utilizados nas atividades do Serviço Autônomo e Esgoto – SAAE de Morada Nova/CE**.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 14 de Julho de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:6CFDFF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE JARDEL RODRIGUES DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0F0BD7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA CLEIDE SILVA RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Enfermeiro PSF**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Secretaria da Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES
Secretária da Saúde

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:75E0F27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594 / 2015 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 03/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANO PEREIRA DE MEDEIROS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 06 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C6D42AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Edital de Convocação nº 04/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Procurador**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na(s) Procuradoria Geral do Município.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 14 de julho de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GUMERCINDO TOURINHO FILHO
Secretário de Governo e Articulação

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6391747C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através da Secretária da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 e incisos da Lei 1.681/2014; e, **CONSIDERANDO**, a necessidade de ofertar a continuidade do serviço público de abate de animais no matadouro; **CONSIDERANDO** ainda que não houve oferta de cargo específico para o desempenho dessa função no concurso público, termos do Edital nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1.642/2013, **CONVOCA OS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILILAR DE SERVIÇOS GERAIS** que tenham interesse em fazer o desempenho das funções específicas para o abate de animais, a comparecerem à Secretaria da Administração, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para fazerem recadastramento no tocante a lotação da sua unidade de exercício, e, posteriormente, submeterem-se à treinamento específico.
Na oportunidade ressaltamos que será acrescida a remuneração do servidor que optar pela lotação no matadouro, adicional de insalubridade e ajuda de deslocamento, todas previstas em lei.

Morada Nova – CE, 13 de julho de 2015.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B5891127

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 22 de Julho de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 007/15-PP-FME, para Aquisição de material de consumo e material permanente, destinados ao Programa Brasil Carinhoso junto a Secretaria de Educação, deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA FRANCISCO ROSA 1388, CENTRO, NOVA RUSSAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 09 de Julho de 2015

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6D7BA1E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001.01.07.2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N° 004.01.04/2015, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano e o Sr. JOSÉ RAILTON SOUZA FERREIRA

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos o Sr. José Carlos de Santiago,** e o Senhor **JOSÉ RAILTON SOUZA FERREIRA**, cadastrado no CPF sob o No **025.398.773-38**, portador da Cédula de Identidade No **2001020088131,** doravante denominado contratado, rescindido, de acordo a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 01 de Julho de 2015.

JOSÉ RAILTON SOUZA FERREIRA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:924358E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.07.15.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de julho de 2015, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Confecção e impressão de material gráfico, destinados à manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2015.07.15.01.** A documentação referente ao Edital e seus anexos poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**,** 15 de julho de 2015.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CA71F777

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público N.º 0303.01/2015:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC. SAUDE	0601.10.122.1001.2.037
PSF	0601.10.301.1003.2.040
FMS	0601.10.301.1001.2.038
ENDEMIAS	0601.10.304.1006.2.047
NASF	0601.10.301.1003.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as atividades Desenvolvidas através dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I.
.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Nº	CONTRATADOS	FUNÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL P1	42.707,52	427.075,20
02	ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL P2	24.860,70	248.607,00
03	LARISSA ANDRADE SANTIAGO DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL P1	42.707,52	427.075,20
04	LARISSA ANDRADE SANTIAGO DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL P2	24.860,70	248.607,00
05	ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ MORAIS	MEDICO CLINICO GERAL P1	42.707,52	427.075,20
06	ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ MORAIS	MEDICO CLINICO GERAL P2	24.860,70	248.607,00
07	MARIA GISANA GOMES DE MACEDO	MEDICO CLINICO GERAL P1	42.707,52	427.075,20
08	MARIA GISANA GOMES DE MACEDO	MEDICO CLINICO GERAL P2	24.860,70	248.607,00
09	IURI HOLANDA BRAGA	DENTISTA	3.582,40	35.824,00
10	FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA	TECNICO ENFERMAGEM	1.285,50	12.855,00

Quixeré-CE, 16 de março de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E4846DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público N.º 0303.01/2015:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC. SAUDE	0601.10.122.1001.2.037
PSF	0601.10.301.1003.2.040
FMS	0601.10.301.1001.2.038
ENDEMIAS	0601.10.304.1006.2.047
NASF	0601.10.301.1003.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as atividades Desenvolvidas através dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I.
.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Nº	CONTRATADOS	FUNÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	EMANUEL CESAR PROENÇA SIMÕES	PSICOLOGO	3.582,35	32.241,13
02	JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO	TECNICO ENFERMAGEM	1.285,51	11.569,61
03	DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	1.285,50	11.569,50

Quixeré-Ce, 15 de abril de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:71713F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA CONCORRENCIA PUBLICA N° 0806.01/2011.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA LOCALIDADE DE AGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE

A Secretaria De Educação do Município de Quixeré-Ce, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVODECORRENTE DA CONCORRENCIA PUBLICA N° 0806.01/2011, publicada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 28 de abril de 2015, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias.

LEIA-SE:
PRAZO DE DURAÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.

Quixeré-CE,13 de julho de 2015.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CABA4C7D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 019/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) JOSE IVANIO CORREIA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) JOSE IVANIO CORREIA LIMA, RG n° 1991361-90 SSP/CE, e CPF n.° 480.892.903-10, doravante denominado(a)

CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:1A2E1FF2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 018/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) MARIA JOSE MELO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) MARIA JOSE MELO COSTA, RG n° 34.848.235-8 SSP/CE, e CPF n.° 380.639.483-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Delegacia de Polícia, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

MARIA JOSE MELO COSTA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:456FC23E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 017/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) RUBERLÂNDIO JOSE SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) RUBERLÂNDIO JOSE SILVA, RG n° 99010387195 SSP/CE, e CPF n.° 651.226.233-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

RUBERLÂNDIO JOSE SILVA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:300D9ACF

SECRETARIA DAS FINANÇAS
CONTRATO N.º 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E O (A) SR.(A) MARIA ERIANA RIBEIRO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Finanças, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária, Sr. ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n° 97012021892 SSP/CE, e CPF n.° 893.970.373-15, e o(a) Sr.(a) MARIA ERIANA RIBEIRO SOUSA, RG n° 2008950905-0 SSP/CE, e CPF n.° 455.676.203-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Finanças do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Setor de Contabilidade, e a exercer as

atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

MARIA ERIANA RIBEIRO SOUSA
Contratado(a)

ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria de Finanças

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6A238995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) YAGO RAVELL GONÇALVES SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO, RG n° 8903002002618 SSP/CE, e CPF n.° 057.657.733-20, e o(a) Sr.(a) YAGO RAVELL GONÇALVES SOUSA, RG n° 2000099167108 SSPCE, e CPF n.° 054.069.683-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

YAGO RAVELL GONÇALVES SOUSA
Contratado(a)

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A427D88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) ELISLENE FERNANDES DE SOUZA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO, RG n° 8903002002618 SSP/CE, e CPF n.° 057.657.733-20, e o(a) Sr.(a) ELISLENE FERNADES DE SOUZA, RG n° 2005030038849 SSP/CE, e CPF n.° 029.915.123-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Setor de Compras, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

ELISLENE FERNANDES DE SOUZA
Contratado(a)

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BAFCB585

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 177/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RENATO SANTIAGO HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) RENATO SANTIAGO HONORATO, RG n° 2002030009895 SSP/CE, e CPF n.° 006.344.363-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

RENATO SANTIAGO HONORATO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4A33ADEC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 043/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA SUELI VASCONCELOS DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA SUELI VASCONCELOS DE LIMA, RG n° 2003019004082 SSP/CE, e CPF n.° 865.013.213-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a)) Posto de Saúde do Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) de vencimento e R$ 157,60 (cento e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais, adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

MARIA SUELI VASCONCELOS DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1._____

2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DCF6A9DB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 042/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA, RG n° 2002030033419 SSP/CE, e CPF n.° 011.341.793-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) de vencimento e R$ 157,60 (cento e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais, adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:48553D2C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 041/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE,

neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA, RG n° 161432988 SSP/CE, e CPF n.° 955.794.783-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) de vencimento e R$ 157,60 (cento e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais, adicional noturno no percentual de 20% (vinte por cento) por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B67DAF17

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 014/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANTONIO RIVANILDO DE ALMEIDA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1179 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, RG n° 91015069986 SSPDS/CE, e CPF n.° 112.916.213-34, e o(a) Sr.(a) ANTONIO RIVANILDO DE ALMEIDA RODRIGUES, RG n° 2005030037230 SSP/CE, e CPF n.° 783.105.633-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a

existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

ANTONIO RIVANILDO DE ALMEIDA RODRIGUES
Contratado(a)

JOAQUIM JOSE DE LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D15D02F8

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 012/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANTONIA IRANIR COSTA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1179 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, RG n° 91015069986 SSPDS/CE, e CPF n.° 112.916.213-34, e o(a) Sr.(a) ANTONIA IRANIR COSTA BRITO, RG n° 2008930763 SSPDS/CE, e CPF n.° 949.890.793-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

ANTONIA IRANIR COSTA BRITO
Contratado(a)

JOAQUIM JOSE DE LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:1F7BC4E4

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 011/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO BATISTA DE DEUS FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1179 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, RG n° 91015069986 SSPDS/CE, e CPF n.° 112.916.213-34, e o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA DE DEUS FILHO, RG n° 2000099175828 SSP/CE, e CPF n.° 020.629.123-07, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

JOÃO BATISTA DE DEUS FILHO
Contratado(a)

JOAQUIM JOSE DE LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F1F31EDC

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 009/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE LUCAS BRITO SOUZA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1179 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, RG n° 91015069986 SSPDS/CE, e CPF n.° 112.916.213-34, e o(a) Sr.(a JOSE LUCAS BRITO SOUSA, RG n° 2000099167710 SSP/CE, e CPF n.° 023.732.433-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

JOSE LUCAS BRITO SOUZA
Contratado(a)

JOAQUIM JOSE DE LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:28571904

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 008/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1179 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, RG n° 91015069986 SSPDS/CE, e CPF n.° 112.916.213-34, e o(a) Sr.(a) ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO, RG n° 2325501-92 SSP/CE, e CPF n.° 512.339.083-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO
Contratado(a)

JOAQUIM JOSE DE LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E7CA0E5F

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 013/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE EDMAR DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1179 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, RG n° 91015069986 SSPDS/CE, e CPF n.° 112.916.213-34, e o(a) Sr.(a) JOSE EDMAR DE SOUSA, RG n° 2691019-94 SSP/CE, e CPF n.° 480.899.663-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

JOSÉ EDMAR DE SOUSA
Contratado(a)

JOAQUIM JOSE DE LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B16FB18E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 010/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE WILSON ARAUJO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1179 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOAQUIM JOSE DE LIMA, RG n° 91015069986 SSPDS/CE, e CPF n.° 112.916.213-34, e o(a) Sr.(a JOSE WILSON ARAUJO DA SILVA, RG n° 213842891 SSP/CE, e CPF n.° 819.165.903-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de Máquinas, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2015.

JOSE WILSON ARAUJO DA SILVA
Contratado(a)

JOAQUIM JOSE DE LIMA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AA404697

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO N° 00.002/2015. **Pregão Presencial N°. 00.003/2015-PP**. Objeto **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS NA ÀREA DE MECÂNICA EM GERAL, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, Valor global dos lotes II, III, V, VI, VIII e IX(hora/homem) de: **R$ 470.320,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e vinte reais) e estimado peças lotes I, IV e VII R$ 1.005.900,45(um milhão e cinco mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos)** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIAS DE**: EDUCAÇÃO, ORDENADORA DE DESPESAS, Sr(a). **ELISANGELA ANDRADE LIMA,** INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO,** SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL **ELYS MAYANNE CHAVES SAMPAIO,** SECRETARIA DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE **JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA,** GABINETE DO PREFEITO **LUANA AGUIAR PINHEIRO COSTA** E SECRETARIA DE SAÚDE **MARIA WALDILENE MARTINS,** e de outro lado as empresas: **DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS E SERVIÇOS**, representada pelo Sr. Djacyr da Silva Costa e **SAULO M.F PRADO PEÇAS-ME**. representada pelo Sr. Saulo Moisés Freire Prado. Data da Ata de Registro de Preços: 14/07/2015. Vigência 12(meses).

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:64911F68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.009/2013-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC: DE EDUCAÇÃO-CONTRATADO: ***HELTON ROSEMBERG ANTUNES MONTE E SILVA*** *OBJETO* **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO O SITIO BARRA, S/N, ZONA RURAL DE SÃO BENEDITO/CE COM ÁREA TOTAL DE 132m2, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTINO SOUSA MELO, DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO/CE** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* DISPENSA Nº **04.009/2013-DP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Termo ADITIVO objetivo a prorrogação do seu prazo de vigência e fica prorrogado por mais 08 meses a partir desta data e fundamenta-se no artigo 57 inciso da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula **OITAVA** do Contrato Originário de nº **20130607014**. *DATA DA ASSINATURA: 26/05/2015 SIGNATÁRIOS: Srª.* **Elisângela Andrade lima**, Ordenadora de Despesa da Sec. De Educação *e a Sr.* ***HELTON ROSEMBERG ANTUNES MONTE E SILVA.***

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:64AEE441

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4.005/2013-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC: DE EDUCAÇÃO-CONTRATADO: ***MARIA JANETE DE GUIAR MOTA*** *OBJETO:* **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAJAZEIRAS DE ALMEIDA, Nº116, BAIRRO CASTELO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* DISPENSA Nº **04. 005/2013-DP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Termo ADITIVO objetivo a prorrogação do seu prazo de vigência e fica prorrogado por mais 08 meses a partir desta data e fundamenta-se no artigo 57 inciso da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula **OITAVA** do Contrato Originário de nº **20130607008**. *DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015 SIGNATÁRIOS: Srª.* **ELISÂNGELA ANDRADE LIMA**, Sec. EDUCAÇÃO *e a Srª.* ***MARIA JANETE DE AGUIAR MOTA.***

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:15FFFF18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB**) *CONTRATADA* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014. SIGNATÁRIOS: Srª.* **AUGUSTA BRITO DE PAULA** Secretário de Educação (FUNDEB) *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:422DC9FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB**) *CONTRATADA* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 09 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 05/12/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO** Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação (FUNDEB) *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E734393A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FME**) *CONTRATADA* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FME) DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014. SIGNATÁRIOS:* Srª. **AUGUSTA BRITO DE PAULA** Secretário de Educação (FME) *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:86F9BD6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FME**) *CONTRATADA* – **CONTAS**

CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA. *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FME) DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 09 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 05/12/2014. SIGNATÁRIOS:* Sr. **AUGUSTO BRITO** Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação (FME) *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E70E75FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE SAÚDE. *CONTRATADA* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 05/12/2014. SIGNATÁRIOS: Srª.* **LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL** SECRETÁRIA DE SAÚDE *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:30B086A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº00.013/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. *CONTRATADA* –**DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESENOLVIDO EM AMBIENTE GRÁFICO, ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64 E PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DO SIM SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICICPAL-TCM CE, COMPREENDENDO A SECRETARIA DO TRABALHO.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.013/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015. SIGNATÁRIOS: Srª.* **ELISÂGELA ANDRADE LIMA**, Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação *e a Empresa –**DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Srª.* MARILIA KATHARINE FURTADO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:5667D6B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE FINANÇAS *CONTRATADA* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO** Secretário de Finanças *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:A75F8F88

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE FINANÇAS *CONTRATADA* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 05/12/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO** Secretário de Finanças *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:4FC7A65B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº00.013/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. *CONTRATADA* – **DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESENOLVIDO EM AMBIENTE GRÁFICO, ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64 E PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DO SIM SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICICPAL-TCM CE, COMPREENDENDO A SECRETARIA DO TRABALHO.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.013/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações*

posteriores e art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO**, SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO *e a Empresa –**DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Srª.* MARILIA KATHARINE FURTADO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:92443E84

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº07.011/2014-TP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 14/01/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3A773010

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:DE04EF72

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:DBF0B6E2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 10/04/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:50EB144B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 10/04/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:24ACD67B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA**

COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:B1F10358

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:78138A8B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 26/05/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:EECDE2C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 07.011/2014-DP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. *E DES. UNDUSTRIAL. CONTRATADA CONSTRUTORA* **MV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA - ME *objeto:* **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NA COMUNIDADE DE CHAPADA I NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **07.011/2014-TP** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015. SIGNATÁRIOS: Sr.* **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO**, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA *e o Sr.* Reinaldo Sousa Guasque.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:31EDAA95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL. *CONTRATADA* –**CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 05/12/2014. SIGNATÁRIOS: Srª.* **ANTONIA CLEANA ALMEIDA COSTA**, SECRETARIO DO TRABALHO E DES. SOCIAL *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:84905BA6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE SAÚDE. *CONTRATADA* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014. SIGNATÁRIOS: Srª.* **YANDRA CARLA DE VASCONCELOS** SECRETÁRIO DE SAÚDE *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3E43BAEA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº00.013/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE SAÚDE. *CONTRATADA* – **DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESENOLVIDO EM AMBIENTE GRÁFICO, ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64 E PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DO SIM SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICICPAL-TCM CE, COMPREENDENDO A SECRETARIA DO TRABALHO.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.013/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015. SIGNATÁRIOS: Srª* ***LETICIA MARIA LIMA MACIEL,*** Sec. De Saúde *e a Empresa –**DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Srª.* **MARILIA KATHARINE FURTADO DE CARVALHO.**

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E98430DA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL. *CONTRATADA* –**CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA.** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 9 (nove) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014. SIGNATÁRIOS: Srª.* **ANTONIA CLEANA ALMEIDA COSTA**, SECRETARIO DO TRABALHO E DES. SOCIAL *e a Empresa* – **CONTAS CONTABILIDADE E SERVIÇOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, *representada pelo Sr.* PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3C7FD215

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº00.013/2013-PP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL. *CONTRATADA* – **DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESENOLVIDO EM AMBIENTE GRÁFICO, ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64 E PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DO SIM SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICICPAL-TCM CE, COMPREENDENDO A SECRETARIA DO TRABALHO.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **00.013/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015. SIGNATÁRIOS: Srª* ***ELYS MAYANNE CHAVES SAMPAIO,*** Sec. Do Trabalho e Des. Social *e a Empresa –**DATABUSINESS SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Srª.* **MARILIA KATHARINE FURTADO DE CARVALHO.**

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:FDC6D594

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º **2015.06.25.01**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA EMITIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**. Empresa Vencedora: **JOSEMARIA BEZERRA OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.816/0001-07, foi vencedora do item **01** - valor unitário **R$ 0,55** (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), totalizando **R$ 16.500,00** (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Homologo a Licitação na forma da lei. SOLONÓPOLE - Ceará - DATA: 14 de Julho de 2015.

Publicado por:
Gerusa Dantas Vieira
Código Identificador:63B1FA0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr. José Marcondes Moreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1084, de 27 de setembro de 2010, Lei Municipal nº 1.146 de 19 de setembro de 2011, Lei nº 1.165 de 27 de janeiro de 2012, Lei 1.205 de 06 de julho de 2012, Lei 1.484 de 03 de julho de 2015, Decreto nº 030/2013 de 05 de julho de 2013 e em conformidade com o Edital nº 016/2011 – Resultado Final do Concurso, no site da Prefeitura Municipal (www.tabuleirodonorte.ce.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (www.domce.org.br), no jornal Diário do Nordeste, edição de 13 de julho de 2011, **RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**, na forma do Anexo I deste Edital, para lotação na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte para provimento dos cargos nele relacionados, conforme a ordem de classificação constante no Edital nº 016/2011 – Resultado Final do Concurso, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, situada na Rua Padre Clicério, nº 4605, bairro São Francisco, em Tabuleiro do Norte-CE, **no período de 13/07/2015 a 23/07/2015**, observado o horário de funcionamento da Prefeitura, para tratarem dos assuntos relacionados à nomeação no respectivo cargo efetivo, munidos dos documentos constantes no **EDITAL Nº 01/2011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.**
A Perícia Médica Oficial será realizada na Sala da Procuradoria Geral do Município, Palácio do Tamarindo, Situado na rua: Padre Clicério, 4605, Tabuleiro do Norte – CE, **somente no dia 23/07/2015**, no horário de 07h30min – 12h00min, **a posse dos servidores aptos será no dia 03/08/2015**, na Secretaria de Administração na Rua Padre Clicério, 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – Ceará, ás 10h00min.

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar na forma, prazo e local estabelecidos neste Edital. Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, 13 de julho de 2015.

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, de 13 de julho de 2015.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO	
N°	NOME
01	ANA PAULA DA SILVA CHAGAS

CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF VILA JOSE MENDES II	
N°	NOME
01	GLECYA DE SOUZA MAIA

CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF ALCIDES MONTEIRO CHAVES II	
N°	NOME
01	GERLANIA DE CASTRO DA COSTA

CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF MARIA DE FATIMA II.1	
N°	NOME
01	ANA PAULA FREIRE LUZ

CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF MARIA DE FATIMA I.2	
N°	NOME
01	SEVERINA GILVANEIDE COSME BATISTA

CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF VILA JOSE MENDES II	
N°	NOME
01	MARIA JOSIANE DE OLIVEIRA MOREIRA PINHEIRO

CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF MARIA DE FATIMA I.4	
N°	NOME
01	ALINE SONAYDE FILGUEIRA DE LIMA
02	MARIA LUCIENE DE LIMA GOMES

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:379260A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL QUE DIVULGA O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA SELEÇÃO PÚLICA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei e nos termos do Edital nº 20/2014,

RESOLVE:

DIVULGAR o resultado oficial da Seleção Pública de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, constante nos **ANEXOS: I** e **II,** contendo a classificação final dos candidatos com direito à convocação posterior, para assunção aos respectivos cargos.

Dado e passado nesta cidade de Guaraciaba do Norte, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA	CLASSIFICAÇÃO	CPF	CONVOCADO	STATUS
AVENIDA MONSENHOR FURTADO, PADRE NELSON MOTA, RUA FRANCISCO BEZERRA, RUA SEM DENOMINAÇÃO (SDO 69), PARTE DA AVENIDA. NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	1°	057.756.973-24	MARIA MONICA RIBEIRO VERAS	**CLASSIFICADO**
	2°	051.043.483-50	MARIA GÉSSICA MATOS DO NASCIMENTO	**DESCLASSIFICADO**
	3°	068.677.623-28	ANTONIA KERLY DE SOUSA SILVA	**DESCLASSIFICADO**
BAIXA FRIA E FAVELA	1°	003.516.993-17	PAULA FERNANDA SOARES OLIVEIRA MARQUES	**CLASSIFICADO**
	2°	057.482.823-05	JADY MARIA BARBOSA OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**
	3°	124.788.667-06	MARIA DE NAZARE RIBEIRO OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**
BANANEIRA, MANDÚ E RUA NOVA	1°	039.207.773-60	LUANA OLIVEIRA TELES	**DESCLASSIFICADO**
	2°	040.066.203-57	LEILIANE BARBOSA SOARES	**CLASSIFICADO**
	3°	109.524.067-64	JAQUELINE MENDES DA SILVA	**DESCLASSIFICADO**
ESPINHOS I	1°	055.033.543-97	MARIA DANIELE RIBEIRO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**
	2°	006.037.623-60	ANTONIA MEIRE FONSECA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**
LOTEAMENTO JOÃO PAULO II; NOVO TREVO, PARTE DA RODOVIA JOSÉ MARIA MELO E AVENIDA TENENTE MATIAS	1°	039.412.183-01	ANTONIA JOELMA DE ARAUJO BRAGA	**DESCLASSIFICADO**
	2°	004.856.113-41	JAQUELINE DE SOUSA OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**
	3°	009.628.903-16	MARIA DE FATIMA DE PAIVA BRAGA	**DESCLASSIFICADO**
PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES (APÓS SENADOR CATUNDA), PARTE SENADOR CATUNDA, SITIO LAVA PÉ, RUA JOSÉ MESQUITA BRAGA, RUA VEREADOR FRANCISCO SOBRINHO E RUA VICENTE CARVALHO DE SOUSA	1°	026.310.653-52	ANTONIA GOMES NUNES	**CLASSIFICADO**
	2°	018.362.953-16	SIMONIR ALVES DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**
	3°	054.114.883-46	DAYANE TORRES DE LIMA	**CLASSIFICADO**
PARTE DA LAGOA DOS SILVANOS E OLHO D'AGUA	1°	051.776.063-09	ADRIANA DO NASCIMENTO FARIAS	**CLASSIFICADO**
	2°	030.970.373-57	ANA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	**CLASSIFICADO**
PARTE DA MARTINSLÂNDIA	1°	006.407.053-08	ANTÔNIO VENÂNCIO CAVALCANTE MATOS	**DESCLASSIFICADO**
	2°	067.792.003-28	MAIARA PEREIRA SILVA FARIAS	**DESCLASSIFICADO**
	3°	016.186.163-66	MARIA EULENE SILVA DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**
PARTE DA RUA CAPITÃO FERREIRA, RUA JOSÉ RIBEIRO, RUA 17, PARTE DA RUA MARIA RUTH SOARES, PARTE DA RUA PADRE TOMÉ CARVALHO, RUA 04, RUA 33 E PARTE DA RUA PREFEITO VICENTE NOBRE DE SOUSA	1°	037.767.103-73	SOCORRO DE MARIA LIMA ROQUE	**DESCLASSIFICADO**
	2°	661.690.623-04	ELIANE MATOS NOBRE	**DESCLASSIFICADO**
	3°	045.632.843-27	STEPHANIE GOMES CHAGAS	**DESCLASSIFICADO**
PARTE DA RUA CAPITÃO FERREIRA, TRAVESSA JOÃO MIGUEL FONSECA LOBO, PARTE DA RUA VICENTE NOBRE DE SOUSA, PARTE DA RUAPREFEITO METON SILVANO, DEPUTADO MANOEL RODRIGUES E RUA	1°	009.629.263-61	ERICA SOLIANE CHAGAS DE PAIVA	**DESCLASSIFICADO**
	2°	603.964.503-26	ANTONIA MILENA CHAGAS DE PAIVA	**DESCLASSIFICADO**
	3°	280.010.408-28	ELIS REGINA DA COSTA SOARES	**DESCLASSIFICADO**

JOÃO DO REGO FILHO				
PARTE DA RUA PADRE FELIPE SANTIAGO,SDO 03, SDO 06, RUA PADRE ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, PARTE DA CAPITÃO FERREIRA.	1°	604.039.763-24	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO**
	2°	037.733.973-30	MARIA ALINE SOUSA DO NASCIMENTO	**DESCLASSIFICADO**
PARTE DA RUA SENADOR CATUNDA, PARTE DA RUA JOAQUIM MALAQUIAS, PARTE DO SITIO CANTO	1°	071.524.377-26	ALDINÉIA CARVALHO DOS SANTOS	**DESCLASSIFICADO**
	2°	017.504.173-32	DAIANA ZUMBA PENHA BEZERRA	**DESCLASSIFICADO**
	3°	019.877.163-02	DAIANY FURTADO LOPES ARAUJO	**DESCLASSIFICADO**
PARTE DA RUA SENADOR CATUNDA, RUA JERÔNIMO MEMÓRIA, RUA JOÃO CORONÉL JOÃO CÍCERO MEMORIA, TRAVESSA JOÃO BENJAMIM, SITIO ESCORREGA	1°	033.951.293-81	ANTONIA DAIANE DE SOUSA RODRIGUES	**DESCLASSIFICADO**
	2°	662.994.383-04	DANIELE LIMA DE PAIVA PACHECO	**DESCLASSIFICADO**
	3°	078.484.217-59	MARIA DO SOCORRO BARROSO FONSECA	**CLASSIFICADO**
PARTE DO GARRANCHO NOVO E GARRANCHO VELHO	1°	003.256.833-95	GLEICILENE CARDOSO RODRIGUES	**CLASSIFICADO**
	2°	819.831.073-87	ANA PAULA XIMENES PIRES	**CLASSIFICADO**
	3°	028.347.183-26	ANTONIA LEONICE DOROTEU NASCIMENTO	**CLASSIFICADO**
PARTE DO MUCAMBO	1°	019.294.833-41	CAMILA CAMELO DE OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO**
	2°	058.321.463-01	RAFAEL OLIVEIRA DOARTE	**DESCLASSIFICADO**
	3°	062.396.203-94	ANTONIO WALLES ALVES DA SILVA	**DESCLASSIFICADO**
PARTE DO SÍTIO GUARANI, PARTE DO SÍTIO RAMADA	1°	025.826.953-78	ANA CARLA DE SOUSA MARQUES	**DESCLASSIFICADO**
	2°	603.939.823-00	BEATRIZ VERAS DE SOUSA	**DESCLASSIFICADO**
	3°	017.122.073-00	ALESSANDRO MARQUES RODRIGUES	**CLASSIFICADO**
PARTE DO SÍTIO SÃO FÉLIX II E PANTANAL	1°	645.347.583-91	MARIA DJANDIRA FARIAS DE SOUSA	**DESCLASSIFICADO**
	2°	063.411.503-00	MARIANNA DE OLIVEIRA FARIAS	**CLASSIFICADO**
	3°	039.631.503-86	RENATA DE SOUZA ALVES	**DESCLASSIFICADO**
RUA ALEIXO DE CARVALHO; SÍTIO QUICÉ, MÃE TEREZA; BURITI, MOÇAMBIQUE; SÃODOMINGOS E CURUPATI	1°	006.400.313-23	ANTONIA CLEIRISMAR BRAGA SILVA	**CLASSIFICADO**
	2°	012.514.173-45	NATALIA ALVES DA SILVA	**CLASSIFICADO**
	3°	004.585.943-42	MARIA NIVANDA FERREIRA	**CLASSIFICADO**
RUA MARIA OSMAR (FRENTE HOTEL), PARTE DA RUA PREFEITO VALDEMIRO FERREIRA GOMES, RUA JOSÉ RODRIGUES GOMES, RUA MARIA ASSUNÇÃO DE A. RIBEIRO, RUA 12 DE MAIO, PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	1°	007.217.553-21	GERLANDIA SARAIVA BRITO	**CLASSIFICADO**
	2°	052.841.533-67	ANTONIA FERREIRA RODRIGUES	**DESCLASSIFICADO**
	3°	672.334.303-49	LUIZA ELANE DE SOUSA	**CLASSIFICADO**
RUA MONSENHOR EURICO, RUA TENENTE LUIS MARQUES, PARTE DA AVENIDA; NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, RUA SEM DENOMINAÇÃO (SDO 10), PARTE DA RUA JOAQUIM MALAQUIAS, ENTRADA DO SITIO CANTO	1°	013.661.123-00	MARIA EURILE FURTADO CASSIMIRO	**DESCLASSIFICADO**
	2°	088.068.897-10	ALYNNE CATUNDA DE SOUSA	**CLASSIFICADO**
	3°	026.375.863-03	ELISANGELA FURTADO DE LIRA	**DESCLASSIFICADO**
RUA VEREADOR ANTENOR MELO, RUA FRANCISCO DE SOUSA BALTAZAR, PARTE DA RUA CAPITÃO FERREIRA, PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, PARTE DA RUA PREFEITO VALDEMIRO FERREIRA GOMES, PARTE DA PREFEITO METOM SILVANO, PARTE DA RUA PADRE TOMÉ CARVALHO, PARTE DA RUA VICENTE NOBRE DE SOUSA	1°	030.650.483-96	ANARIELY CAMELO OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**
	2°	842.473.473-49	FRANCISCA MARTA PERES	**CLASSIFICADO**
	3°	034.446.423-77	MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES CARMO	**CLASSIFICADO**
SACO DAS CARNAÚBAS	1°	064.277.463-32	MARIA BEATRIZ FARIAS RIBEIRO	**CLASSIFICADO**
	2°	060.772.663-61	MARIA PATRICIA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**
	3°	060.791.573-06	MARIA VANESSA RIBEIRO MARTINS	**DESCLASSIFICADO**
SANTA ISABEL E EXTREMAS	1°	603.949.933-81	ANTONIA DALVA BEZERRA DE FREITAS	**DESCLASSIFICADO**
	2°	603.946.263-97	MAYARA DE FREITAS LIMA	**CLASSIFICADO**
	3°	027.491.053-58	PATRICIANE DE MELO LIRA	**DESCLASSIFICADO**
SÍTIO BODEGAS, MONTE ALEGRE, SÃO FRANCISCO, CORREIOS, SÃO SILVESTRE, MORCEGO E POTOS	1°	058.792.613-95	ALINE MARA LOPES DE ABREU	**CLASSIFICADO**
	2°	002.751.493-58	RITA DE CÁSSIA SILVA DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**
SITIO CONCEIÇÃO I E II E CASAS POPULARES	1°	062.356.293-62	RODRIGO FERREIRA CAVALCANTE	**CLASSIFICADO**
	2°	005.288.573-98	VIVIANE LIMA DE FARIAS MORAIS	**CLASSIFICADO**
	3°	965.994.643-00	MARIA DE JESUS CARVALHO BATISTA	**CLASSIFICADO**
SÍTIO ESTIVAS, PARTE DO SÍTIO ALTO DOS RODRIGUES	1°	053.896.533-94	NEIVA FREITAS CAETANO	**CLASSIFICADO**
	2°	037.284.623-81	THIAGO DA SILVA	**DESCLASSIFICADO**
	3°	061.294.923-08	JAINE MARIA ARAÚJO LOPES	**CLASSIFICADO**
SÍTIO LIMOEIRO DOS POMPEUS, CARCARÁ E ARAÇÁS	1°	694.333.563-49	MARIA IRANILDA JORGE ARAGÃO	**CLASSIFICADO**
	2°	061.028.653-67	FRANCISCO ROMÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO**
	3°	606.231.303-27	KARINA MARTINS GOMES	**DESCLASSIFICADO**
SÍTIO PEDRA AMARELA, DESERTO E GAMELEIRA	1°	033.965.193-88	ANA LUCIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**
	2°	084.537.087-11	KATIA CILENY BARROSO CORREIA	**DESCLASSIFICADO**
SÍTIO SÃO DOMINGOS, PARTE DO GARRANCHO NOVO E PARTE DO SÍTIO SÃO JOSÉ	1°	002.982.863-51	MARIA ALTENISA ALVES DA COSTA SILVEIRA	**CLASSIFICADO**
	2°	989.523.313-20	GERLENE BEZERRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**
	3°	046.246.553-54	ANTONIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	**CLASSIFICADO**
TRAVESSA DOROTÉIA MARINHO, PARTE DA RUA MAESTRO VICENTE MARQUES; PARTE DA FELIPE SANTIAGO; PARTE DA RUA JOSÉ MARINHO	1°	010.405.653-36	ANTONIO ARLINDO BRAGA DE SOUZA	**DESCLASSIFICADO**
	2°	050.855.313-02	KAREN MARIA MONTE DE SOUSA BRAGA	**CLASSIFICADO**
	3°	049.546.853-38	MARIA JOCIANE XIMENES CORREIA	**DESCLASSIFICADO**
TRAVESSA IRAJÁ (RUA SEM SAÍDA), RUA JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO, RUA CLÍNIO MEMÓRIA E RUA PLÍNIO MEMÓRIA (RUA SEM SAÍDA)	1°	018.994.113-80	ELKA CAMELO DE CARVALHO	**CLASSIFICADO**
	2°	655.096.683-34	PATRICIA SOARES MENDES	**DESCLASSIFICADO**
	3°	015.912.473-57	LEANDRO DE PAIVA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**
TRAVESSA VALDEMIRO FERREIRAGOMES, PARTE DA RUA PREFEITO VALDEMIRO FERREIRA GOMES, RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA DA CRECHE E PARTE DA RUA JOSÉ BERNARDO, PARTE DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	1°	059.445.183-32	KILVIA BRAGA SOUSA GOMES	**DESCLASSIFICADO**
	2°	567.868.323-34	FRANCISCA JUSCELIA DE SOUSA FARIAS	**CLASSIFICADO**
	3°	062.119.083-77	RAIANE DO CARMO SOUSA	**CLASSIFICADO**
VÁRZEA REDONDA	1°	035.076.803-00	FRANCISCO LUCAS XAVIER DA ROCHA	**CLASSIFICADO**
	2°	137.357.427-50	DINEIA PEREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**
	3°	021.444.393-03	FRANCISCA CARLA RIBEIRO NOBRE	**CLASSIFICADO**

ANEXO II – AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NIT/PIS/PASEP	STATUS
1°	606.819.463-93	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE FARIAS LIMA	**CLASSIFICADO**
2°	895.186.163-53	ALEXANDRE DUARTE DE FONTINELE	**DESCLASSIFICADO**
3°	040.461.683-66	CARLOS AUGUSTO MATOS FIRMINO	**CLASSIFICADO**
4°	054.444.923-18	FLÁVIO NEVES DAMASCENO	**CLASSIFICADO**
5°	025.196.693-30	CARLOS SAMUEL DA COSTA SILVA	**CLASSIFICADO**
6°	039.923.773-93	VIVIANE MARIA MELO LIMA	**CLASSIFICADO**
7°	041.255.143-80	FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA GOMES	**CLASSIFICADO**
8°	969.866.703-20	NEURISMAR RIBEIRO MELO	**CLASSIFICADO**
9°	973.471.673-53	MARIA TEREZA RIBEIRO DO VALE	**CLASSIFICADO**
10°	043.350.953-84	MARIA AUZENIR SEGUNDO MONTEIRO	**CLASSIFICADO**

11°	035.406.673-00	ANDERSON CARVALHO MENDONÇA	**CLASSIFICADO**
12°	050.963.763-97	MARIA EDUARDA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**
13°	044.132.283-24	JOÃO LUIS DA COSTA SOARES	**CLASSIFICADO**
14°	062.372.353-02	DAVI PONTES FERREIRA	**CLASSIFICADO**
15°	951.606.633-04	SORAIA MELO DE MESQUITA	**CLASSIFICADO**
16°	121.122.207-13	EWILLA MARIA MARTINS DA SILVA	**CLASSIFICADO**
17°	023.149.573-00	MICHAEL BRAGA DE ARAUJO	**CLASSIFICADO**
18°	890.245.593-91	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES CAMELO	**CLASSIFICADO**
19°	058.952.673-19	ALDENI DA SILVA CORINGA	**DESCLASSIFICADO**
20°	017.658.933-30	CLAUDIO FIGUEREDO DE SOUSA FEITOZA	**DESCLASSIFICADO**
21°	840.035.703-59	JOSINALDO GONÇALVES BARBOSA	**DESCLASSIFICADO**
22°	093.047.577-11	JÚLIA TATIANA MARTINS GORETTI	**CLASSIFICADO**
23°	032.305.943-04	FRANCISCO RANIER DE SOUSA CHAGAS	**CLASSIFICADO**
24°	042.139.183-94	ANTONIO EDUARDO DA SILVA SALES	**CLASSIFICADO**
25°	051.100.793-07	JOSE EDIVANIR LEITE DE OLIVEIRA	**CLASSIFICADO**
26°	603.942.723-07	ORLANDO BRUNO DE SOUSA VERAS	**CLASSIFICADO**
27°	371.275.003-04	JOSÉ VALDIRAN GOMES DO NASCIMENTO	**DESCLASSIFICADO**
28°	889.039.743-87	FRANCISCA MARIA BRAGA VERAS	**CLASSIFICADO**
29°	046.291.193-45	ANTONIO FELIPE PEREIRA DE SOUSA	**DESCLASSIFICADO**
30°	060.780.803-93	PAULO ROBERTO MARTINS FREITAS	**CLASSIFICADO**
31°	046.854.383-02	JOSE WELLINGTON SABOIA RODRIGUES	**CLASSIFICADO**
32°	036.414.523-41	FRANCISCA LUCIANA RODRIGUES PONTES DE SOUSA	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:41CD3715

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 543/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuições previdenciárias com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Palhano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO- ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Palhano, no período janeiro 2013 a dezembro de 2013 e janeiro de 2014 a dezembro de 2014, sendo em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e consecutivas referentes à contribuição dos segurados ativos, e até em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais iguais e consecutivas referente à contribuição patronal, conforme planilhas em anexo, observadas regras de parcelamento dispostas na Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.
Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros legais de 6,00 % (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros legais de 6,00 % (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º - Fica modificado o Artigo 1º da Lei 482/2012 de 10 de dezembro de 2012 onde altera alíquota de 0,06% (seis décimos por cento) para 1,5% (um e meio) percentual do Fundo de Participação dos Municípios da media mensal da Receita Corrente Liquida do Município, cujo valor correspondente deverá ser retido para pagamento das prestações acordadas.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de Julho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO RESUMO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE				
PERÍODO DE JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2014				
Dif. Regularizar, Contribuição (Parte Segurados) sobre folhas de pagamento de servidores ativos.				
Correção INPC + 6,00% ao ano – Base: Lei Municipal nº /2015				
Débito	Valor Original	Valor Atualizado	Juros	Valor Atual
SEGURADO (Servidor Ativo) - 2013	164.595,92	179.508,04	16.783,14	196.291,18
SEGURADO (Servidor Ativo) - 2014	276.348,44	285.862,49	7.658,32	293.520,81
TOTAL	**440.944,36**	**465.370,53**	**24.441,46**	**489.811,99**
TOTAL GERAL ORIGINAL				**440.944,36**
TOTAL GERAL CORRIGIDO				**489.811,99**
QUANTIDADE DE PRESTAÇÕES (60 parcelas)				**8.163,53**

DÍVIDA PALHANO - SERVIDOR ATIVO - 2013 (apurada pela FOPAG)							
VALOR CORRIGIDO ATÉ DEZEMBRO/2014 (INPC + juros de 6,00% ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/13		-	-	24	-	-
	fev/13	13.893,96	1,1111513	15.438,29	23	1,775,40	17.213,69
	mar/13		-	-	22	-	-

	abr/13	31.227,09	1,0988104	34.312,65	21	3.602,83	37.915,48
	mai/13	33.369,25	1,0923654	36.451,41	20	3.645,14	40.096,55
	jun/13	14.832,06	1,0885555	16.145,52	19	1.533,82	17.679,34
	jul/13	21.034,87	1,0855160	22.833,69	18	2.055,03	24.888,72
	ago/13	15.401,01	1,0869290	16.739,80	17	1.422,88	18.162,68
	set/13	8.846,99	1,0851927	9.600,69	16	768,06	10.368,75
	out/13	6.884,81	1,0822706	7.451,23	15	558,84	8.010,07
	nov/13	16.059,28	1,0757088	17.275,11	14	1.209,26	18.484,37
	dez/13		1,0699311	-	13	-	-
13º sal.	dez/13	3.046,60	1,0699311	3.259,65	13	211,88	3.471,53
Total		**164.595,92**	-	179.508,04		16.783,14	**196.291,18**

DÍVIDA PALHANO - SERVIDOR ATIVO - 2014 (apurada pela FOPAG)							
VALOR CORRIGIDO ATÉ DEZEMBROO/2014 (INPC + juros de 6,00% ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/14	-			12		
	fev/14	3.822,84	1,0556322	4.035,51	11	221,95	4.257,46
	mar/14	18.693,21	1,0489191	19.607,67	10	980,38	20.588,05
	abr/14	27.428,64	1,0403879	28.536,43	09	1.284,14	29.820,57
	mai/14	30.686,00	1,0923654	33.520,32	08	1.340,81	34.861,13
	jun/14	39.111,35	1,0261787	40.135,23	07	1.404,73	41.539,96
	jul/14	18.474,64	1,0855160	20.054,52	06	601,64	20.656,16
	ago/14	22.469,10	1,0221887	22.967,66	05	574,19	23.541,85
	set/14	22.778,92	1,0203520	23.242,52	04	464,85	23.707,37
	out/14	20.291,67	1,0153767	20.603,69	03	309,06	20.912,75
	nov/14	21.901,43	1,0115329	22.154,02	02	221,54	22.375,56
	dez/14	24.545,14	1,0062000	24.697,32	01	123,49	24.820,81
13º sal.	dez/14	26.145,50	1.0062000	26.307,60	01	131,54	26.439,14
TOTAL		**276.348,44**		285.862,49		7.658,32	**293.520,81**

ANEXO II

QUADRO RESUMO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE				
PERÍODO DE JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2014				
Dif. Regularizar, Contribuição (Parte Patronal) sobre folhas de pagamento de servidores ativos.				
Correção INPC + 6,00% ao ano – Base: Lei Municipal nº /2015				
Débito	Valor Original	Valor Atualizado	Juros	Valor Atual
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2013	677.152,08	737.739,16	66.121,20	803.860,36
PATRONAL (Servidor Ativo) - 2014	633.993,19	652.084,22	20.303,41	672.387,63
TOTAL	**1.311.145,20**	**1.389.823, 30**	**86.424,61**	**1.476.247,90**
TOTAL GERAL ORIGINAL				**1.311.145,20**
TOTAL GERAL CORRIGIDO				**1.476.247,90**
QUANTIDADE DE PRESTAÇÕES (240 parcelas)				**6.151,03**

DÍVIDA PALHANO – PATRONAL - 2013 (apurada pela FOPAG)							
VALOR CORRIGIDO ATÉ DEZEMBRO/2014 (INPC + juros de 6,00% ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/13	47.824,42	1,1213739	53.629,06	24	6.435,49	60.064,55
	fev/13	47.961,69	1,1111513	53.292,69	23	6.128,66	59.421,35
	mar/13	49.489,53	1,1054032	54.705,88	22	6.017,65	60.723,53
	abr/13	52.631,33	1,0988104	57.831,85	21	6.072,34	63.904,19
	mai/13	52.674,71	1,0923654	57.540,03	20	5.754,00	63.294,03
	jun/13	61.268,55	1,0885555	66.694,22	19	6.335,95	73.030,17
	jul/13	38.448,50	1,0855160	41.736,46	18	3.756,28	45.492,74
	ago/13	36.505,13	1,0869290	39.678,48	17	3.372,67	43.051,15
	set/13	60.242,14	1,0851927	65.374,33	16	5.229,95	70.604,28
	out/13	58.432,48	1,0822706	63.239,76	15	4.742,98	67.982,74
	nov/13	58.408,89	1,0757088	62.830,96	14	4.398,17	67.229,13
	dez/13	58.481,50	1,0699311	62.571,18	13	4.067,13	66.638,31
13º sal.	dez/13	54.783,21	1,0699311	58.614,26	13	3.809,93	62.424,19
Total		**677.152,08**		737.739,16		66.121,20	**803.860,36**

DÍVIDA PALHANO – PATRONAL - 2014 (apurada pela FOPAG)							
VALOR CORRIGIDO ATÉ DEZEMBROO/2014 (INPC + juros de 6,00% ao ano)							
obs	Competência	Valor Original	INPC acum	Valor Atual	Nº meses	Juros	Valor Total
	jan/14	35.897,75	1,0622827	38.133,56	12	2.288,01	40.421,57
	fev/14	50.291,04	1,0556322	53.088,84	11	2.919,89	56.008,73
	mar/14	52.075,22	1,0489191	54.622,69	10	2.731,13	57.353,82
	abr/14	48.117,17	1,0403879	50.060,52	09	2.252,72	52.313,24
	mai/14	53.637,50	1,0323357	55.371,91	08	2.214,88	57.586,79
	jun/14	66.384,05	1,0261787	68.121,90	07	2.384,27	70.506,17
	jul/14	58.519,47	1,0235175	59.895,70	06	1.796,87	61.692,57
	ago/14	46.996,18	1,0221887	48.038,96	05	1.200,97	49.239,93
	set/14	39.406,24	1,0203520	40.208,24	04	804,16	41.012,40
	out/14	58.766,14	1,0153767	59.669,77	03	895,05	60.564,82
	nov/14	37.784,40	1,0115329	38.220,16	02	382,20	38.602,36
	dez/14	42.151,05	1,0062000	42.412,39	01	212,06	42.624,45
13º sal.	dez/14	43.966,98	1,0062000	44.239,58	01	221,20	44.460,78
TOTAL		**633.993,19**		652.084,22		20.303,41	**672.387,63**

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D3E44209